PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA DISCURSIVA – PARECER JURÍDICO

CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ/MG

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

1. Forma e estética – **Valor: 2,00 pontos**
2. Conteúdo e Técnica **– Valor: 12,00 pontos**
A) Desapropriação sancionatória urbana **– Valor: 4,00 pontos**
É possível a desapropriação sancionatória urbana (1,00), conforme previsto no art. 182 da CF ou Estatuto da Cidade (0,50), após a aplicação de IPTU progressivo no tempo (1,00), pelo prazo de 5 anos, (0,50), o IPTU não pode mais que dobrar de um ano para o outro (0,50), nem ultrapassar 15% (0,50).
B) Indenização EM TDP **– Valor: 2,00 pontos**
Na desapropriação sancionatória urbana é devida indenização (1,00), em Títulos da Dívida Pública (0,50), resgatáveis em 10 anos (0,50)
C) Desapropriação comum – **Valor: 3,00 pontos**
Sim (0,50); neste caso, cabe a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, (1,00) com fundamento no Art. 5º da CF (0,50), Neste caso, a indenização deve ser justa, prévia e em dinheiro (1,00).
D) Ato administrativo – **Valor: 3,00 pontos**
Sim, pois é uma manifestação de vontade da administração pública (0,50). Seus elementos são competência/sujeito (0,50); objeto/conteúdo (0,50); forma (0,50); motivo/fundamento (0,50); finalidade (0,50).

Fontes:
- Constituição Federal, Art. 182.
- Desapropriação – Sancionatória Urbana – Requisitos – Estatuto da Cidade.
- Desapropriação – Comum – Art. 5º da Constituição Federal.
- Ato administrativo – Elementos de Validade – Manual de Direito Administrativo Básico.